



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1115**  
**DE 11 DE MAIO DE 2015**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício no valor total de R\$ 11.308,00 (onze mil, trezentos e oito reais), para cobertura das despesas com o Fundo Rotativo de Caixa, nos termos da Lei Municipal n.º 1.101 de 21 de janeiro de 2015. Sendo que destes: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) são para atender a Unidade Orçamentária 02.002.000 – Secretaria Municipal de Administração, R\$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais) para atender a Sub-Unidade Orçamentária 02.005.001 - Serviço de Educação – Administração e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender a Sub-Unidade Orçamentária 02.007.001 – Setor de Administração (Saúde).**

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

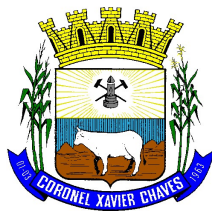
<b>Unidade:</b>	<b>02.002.000</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>
Função:	04	Administração
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0008	Atividade Administrativa Geral
Atividade:	2.355	Rec Financ Manut Fundo Rotativo de Caixa

Dotação de despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 500,00

**Fonte: 100 (Total R\$ 1.700,00)**

**Art. 3º Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º - Secretaria Municipal de Administração fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as fichas acima através de decreto suplementar, com anulação parcial da ficha de nº. 31 – FONTE 100 – Secretária Municipal de Administração.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**Sub-Unidade:02.005.001 – Serviço de Educação - Administração**

Função: 12 Educação  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0024 Atividade Administrativa Geral  
Atividade: 2.356 Rec Financ Manut Fundo Rotativo de Caixa

Dotação de despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 200,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 408,00

**Fonte 101 (Total R\$ 1.608,00)**

**Art. 4º Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º - Serviço de Educação – Administração fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as fichas acima através de decreto suplementar, com anulação total da ficha de nº. 149 - FONTE 101 – Serviço de Educação - Administração.**

**Sub-Unidade:02.007001 – Setor de Administração (Saúde)**

Função: 10 Saúde  
Sub-Função: 122 Administração Geral  
Programa: 0046 Atividade Administrativa Geral  
Atividade: 2.357 Rec Financ Manut Fundo Rotativo de Caixa

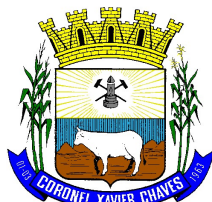
Dotação de despesa:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 500,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.500,00

**Fonte 102 (Total R\$ 8.000,00)**

**Art. 5º Como recursos à abertura de crédito especial previsto no Art. 1º - Setor de Administração (Saúde) fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as fichas acima através de decreto suplementar, com anulação parcial da ficha de nº. 323 – FONTE 102 – Setor de Administração (Saúde).**

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir as ações criadas pela presente na Lei Municipal nº. 1.056, de 29/11/2013, que “Dispoe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.082 de 27 de junho de 2014 que estabeleceu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.094 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo. 6º. da Lei Municipal nº 1094 de 10 de dezembro de 2014. (LOA) de conformidade com o artigo 56 da Lei Municipal de nº. 1082 de 27/06/2014 – LDO.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves, 11 de maio de 2015.

**Helder Sávio Silva**  
**Prefeito municipal**